



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 120

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº 563-70 — Banco Real S.A. — O Diretor, por despacho de 5.5.72, autorizou nos termos do parecer, a instalação de uma agência do titular em São Tomaz de Aquino (MG).

Proc. nº DF.379-72 — Banco Bamerindus do Brasil S.A. — O Diretor, por despacho de 13.6.72, aptovou, nos termos do parecer, a incorporação do Banco Bamerindus do Nordeste

MINISTÉRIO DA FAZENDA

S. A., sediado em Salvador (BA), pelo estabelecimento em epigrafe, com sede em Curitiba (PR) o aumento de capital de Cr\$ 72.000.000,00 para Cr\$ 90.000.000,00 e a reforma dos estatutos sociais, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 11.5.72 e 1.6.72 do incorporador e de 22.5.72 e 2.6.72 do incorporado.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIAUC

Em 12.6.72, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais

DF. 386-72 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Belo

Horizonte (MG) — De Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00 — Assembleias gerais extraordinárias de 18.9.71 e 5.6.72.

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64

DF. 381-72 — Banco Industrial de Campina Grande S. A. — Campina Grande (PB) — De Cr\$ 1.748.231,32 — Assembleia geral ordinária de 31 de março de 1972.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.433, DE 15 DE
JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a execução dos Programas 8.1 e 0.1 dos Projetos Integrados de Colonização Ituberá, Queimadas, Porto Seguro, Una, Geremoado e Andaraí, resolve:

I — Delegar competência ao Dr. João Mendonça de Amorim Filho, Coordenador Regional da Coordenação Regional do Leste Setentrional — CR-05, para representar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, na assinatura de convênios entre a Autarquia e o Fundo de Assistência do Trabalhador Rural — FUNRURAL, para atendimento de serviços médicos ambulatoriais e odontológicos nos Projetos Integrados de Colonização Ituberá, Queimadas, Porto Seguro, Una e Geremoado, bem como serviços odontológicos no Projeto Integrado de Colonização Andaraí, no Estado da Bahia.

II — Autorizar o Dr. João Mendonça de Amorim Filho, em decorrência do item I, a firmar contrato de locação de serviços para atendimento médico-odontológico profissionais nas Unidades acima referidas.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO
DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.434 — Conceder exoneração, a partir de 17-5-72, a Zilma de Castro Cunha, Orientador Administrativo, servidora CLT, do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Di-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

visão de Colonização Particular, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.435 — Conceder dispensa a Ayres Tovar Bicudo de Castro, Técnico Especialista em Assessoria, servidor CLT deste Instituto, dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto.

Nº 1.348 — Nomear Ayres Tovar Bicudo de Castro, Técnico Especialista em Assessoria, servidor CLT, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Colonização Particular do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, do mesmo Instituto transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.438, DE 16 DE
JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa a Ilton Silva, Economista, referência 16, faixa "B", deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção da Dívida Ativa — SFA-2, do Serviço de Controle de Arrecadação, dos Serviços Gerais de Finanças do extinto IBRA.

PORTARIA Nº 1.411, DE 16 DE
JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando a necessidade de acelerar as atividades do INCRA a serem desenvolvidas na área abrangida pelo Decreto nº 70.358, de 3 de abril de 1972;

Considerando que a referida área apresenta condições ecológicas semelhantes ao do Projeto I.C Igatuemi; Considerando que dentro dessa área existem várias propriedades e ocupações, com diversos índices de aproveitamento da terra;

Considerando que a política do Governo consubstanciada, inclusive no Estatuto da Terra é de respeitar a posse da terra para os que a exploram diretamente, resolve:

I — Estabelecer em 30 hectares para os lotes de vocação agrícola e em 100 hectares para os de vocação pecuária, o parcelamento inicial da área abrangida pelo Decreto nº 70.358, de 3 de abril de 1972, até que a definição da organização territorial da referida área, esteja caracterizada em programação ou projeto técnico aprovado;

II — Determinar que, nos termos da lei sejam regularizadas as posses e legitimadas as ocupações daqueles que cultivem e explorem diretamente a terra, obedecidos os seguintes critérios:

a) quando área efetivamente ocupada for menor do que os módulos fixados, será acrescida até completá-los;

b) quando a área efetivamente trabalhada e cultivada for superior aos módulos, será acrescida de 25% para reserva florestal e 15% para expansão do projeto para exploração da parcela, objetivando sua transformação em empresa rural, como tal definida no Estatuto da Terra.

Em ambos os casos proceder-se-á mediante requerimento do interessado dirigido ao Administrador do Projeto, que, em vistoria realizada na área, informará das condições de

ocupação e promoverá sua demarcação para o fim de exclusão da ação de desapropriação proposta pelo INCRA.

III — Estabelecer que os ocupantes que não desejarem ou não tiverem condições de permanecer na área, deverão assinar termo de desistência, onde ficará bem claro que só terão a reivindicar a indenização das benfeitorias consequentes da ocupação, à época da assinatura do termo, constando também do mesmo a avaliação dessas benfeitorias, procedida por comissões nomeadas pelo Administrador do Projeto.

IV — Os ocupantes que desejarem e tiverem condições de permanecer na área, dentro das condições acima deverão assinar termo de compromisso com o INCRA, do qual deverá constar a avaliação das benfeitorias.

PORTARIA Nº 1.442, DE 16 DE
JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Processo INCRA-DCE-22/Nº 3574-70;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel cadastrado sob o código 22 06 002 01134;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA/DP/Nº 36-72, de 14 de junho de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de núcleo urbano com 730 lotes, sendo 630 residenciais, 97 comerciais, 3 industriais e áreas reservadas para a Prefeitura, de acordo com as plantas anexas ao processo ...

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 60,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00

FUNÇÃOÁRIOS

Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 45,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

INCRA-DCE-22/Nº 3574-70, o projeto de loteamento denominado "Souzalandia", referente à área de 62,92 hectares a ser desmembrada da área total do imóvel denominado Fazenda Pousa Alegre, com 234,74 hectares, cadastrado sob o código 22 06 002 01134, em nome do proprietário Antonio Manoel da Silva, localizado no Município de Golanésia, no Estado de Goiás, havido por Joaquim de Souza, conforme escritura lavrada em 4 de março de 1970, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Golanésia, Livro 65, folhas 111 a 112 verso.

II — Ressalvar que a presente aprovação não abrange a área de 171,82 ha, remanescente do imóvel, de propriedade de Antonio Manoel da Silva.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização da área, procedendo a transferência da mesma para o nome do atual proprietário.

PORTARIA Nº 1.443, DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153 de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando a competência específica do INCRA de prover o acesso à propriedade da terra;

Considerando a necessidade de disciplinar o povoamento de áreas pioneiras;

Considerando a alta prioridade governamental de estabelecer a colonização dos espaços vazios, consubstanciada no Plano de Integração Nacional; e

Considerando o Relatório INCRA-DP-37-72, resolve:

I — Criar o Projeto Integrado de Colonização GY — Paraná, a seguir definido, com as atribuições e atividades enumeradas como segue:

1.1 — O Projeto denominar-se-á Projeto Integrado de Colonização GY — Paraná — PIC-GY — Paraná — CR (04) P.

1.2 — São finalidades do Projeto:

a) promover o assentamento de 4.000 famílias de agricultores, em área de 400.000 ha de propriedade do INCRA em vila de Pimenta Bueno objetivando a regularização da ocupação das Glebas Cacual e Vista Alegre, bem como a fixação das correntes migratórias que demandam as vilas de Vilhena e de Pimenta Bueno, onde estão instalados os Postos de Recepção e Encaminhamento do INCRA.

2. Composição Orgânica

O Projeto será dirigido por Executor indicado pelo Coordenador Regional do Centro-Oeste e designado pelo Presidente do INCRA o qual será encarregado da administração, orientação e controle das atividades do referido Projeto, de acordo com o estabelecido na presente Portaria, na Metodologia de Programação Operacional dos Projetos de Assentamento de Agricultores e demais diretrizes traçadas pela Administração Superior.

2.1 — Administração

2.2 — Coordenação da Programação Operacional

2.3 — Seção de Atividades Auxiliares

2.3.1 — Grupo de Serviços Gerais

2.3.2 — Grupo de Registros

2.3.2 — Grupo de Registros Contábeis e Caixa.

3. Funções e Atribuições dos órgãos

3.1 — A Administração será exercida por um Executor, que será o responsável direto por todas as atividades técnicas e administrativas do Projeto.

3.2 — Da Coordenação da Programação Operacional

3.2.1 — A Coordenação da Programação Operacional será dirigida por servidor indicado pelo Executor do Projeto ao Coordenador Regional e designado pelo Presidente do INCRA e terá as seguintes atribuições:

a) elaboração das Programações Operacionais anuais, compreendendo as diretrizes e prioridades administrativas, técnicas, econômicas, financeiras e sociais, bem como as respectivas estimativas orçamentárias e prazos de execução;

b) orientação, coordenação da execução, controle e fiscalização das atividades programadas;

c) avaliação da programação, atualizando-a de acordo com as necessidades;

d) assessoramento ao Executor do Projeto e coordenação da solução dos problemas gerais e específicos a ela afetos;

e) manutenção de contatos com os órgãos do DP, DF, DD e CR-04 para solução de problemas referentes ao bom andamento do Projeto;

f) articulação com os órgãos públicos e privados atuantes na área, para integração de programas e coordenação global das atividades;

g) elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades do Projeto para informação aos órgãos regional e central;

h) organização e dissolução de grupos operacionais com atribuições específicas para a execução de determinados programas.

3.2.2 — Além dos chefes dos grupos operacionais, integrarão a Coordenação da Programação Operacional:

— o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares;

— o Presidente da Cooperativa ou representante designado pela Diretoria;

— um Representante de cada órgão público e privado conveniente com o INCRA e com atuação direta no Projeto.

3.2.3 — A Coordenação da Programação Operacional poderá solicitar a colaboração de técnicos especialistas do INCRA, em face das necessidades impostas pelo desenvolvimento da programação.

3.3 — Da Seção de Atividades Auxiliares

3.3.1 — A Seção de Atividades Auxiliares será dirigida por servidor indicado pelo Executor ao Coordenador Regional e designado pelo Presidente do INCRA e terá a incumbência de auxiliar na gestão administrativa do projeto, através dos seguintes grupos:

a) Grupo de Serviços Gerais, que manterá os serviços relacionados com

transporte, comunicação, pessoal, material e zeladoria, de acordo com as normas em vigor;

b) Grupo de Registros Contábeis e Caixa, que ficará incumbida de manter os serviços de escrituração contábil; controlar individualmente o estado das contas; realizar pagamentos e recebimentos; movimentar as contas bancárias; e da execução financeira do orçamento do Projeto, de acordo com as normas e instruções em vigor.

4. Disposições Gerais

4.1 — Os servidores do INCRA, lotados no Projeto GY-Paraná, farão jus a gratificação prevista no Decreto-lei nº 1.127 de 12-10-70.

4.2 — Fica o Executor do Projeto autorizado a promover a admissão, punição de demissão de pessoal para execução das tarefas previstas, bem como pagar vencimentos, salários, indenização trabalhista e demais vantagens legalmente concedidas, assinar carteiras profissionais e respectivas alterações e expedir autorizações para movimentação da conta vinculada ao FGTS.

II — Determinar que os gastos previstos na Programação Operacional para 1972, apresentada pelo Departamento de Projetos e Operações, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) sejam levados à conta do Plano de Integração Nacional. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.446, DE 19 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto no EM-DASP-Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR número 1.611-72, publicado no D. O. de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Luiz Carlos Porto e Albuquerque, Assistente Administrativo, referência 12, faixa "C", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, responder pe-

os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente dos Serviços Gerais da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.461 — Conceder exoneração a Antonio Coelho de Melo Lemos, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de Goiás, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, ficando em consequência revogada a Portaria número 110, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 1.465 — Conceder exoneração a Milton Pessoa de Oliveira, Economista, referência 17, faixa C, servidor CLT deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Cadastro e Tributação, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria número 29, de 19 de janeiro de 1971.

N.º 1.466 — Conceder dispensa a Cauby Carvalho Correia, Engenheiro Agrônomo, referência 15, faixa A, regido pela CLT, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Sobral, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria número 72, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 1.467 — Conceder dispensa a Luiz Fernando Bocorny Alfama, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Cascavel (DCE-52-13), da Parte Permanente do Pessoal do extinto IBRA.

N.º 1.468 — Conceder dispensa a Luiz Alberto Albuquerque de Carvalho, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório de Cadastro e Tributação de Londrina, no Estado do Paraná, do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria número 116, de 29 de setembro de 1970.

PORTARIA N.º 1.469, DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP-Número 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR-número 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Conceder dispensa a Enoque Daniel de Souza, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Carolina, no Estado do Maranhão, do extinto IBRA, revogando em consequência, a Portaria número 122, de 30 de setembro de 1970.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.470 — Conceder dispensa a Roberto Gilberti, Engenheiro Agrônomo, referência 15, faixa A, servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, ficando em consequência revogada a Portaria número 84, de 9 de fevereiro de 1970.

N.º 1.471 — Conceder dispensa a Gilberto Bischof de Almeida, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 9, faixa A, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Controle de Tributos do Setor de Tributação do Centro Estadual de Cadastro e Tributação do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

N.º 1.472 — Nomear Cauby Carvalho Correia, Engenheiro Agrônomo, referência 15, faixa A, regido pela CLT, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.473 — Nomear Antonio Coelho de Melo Lemos, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa B, servidor CLT deste Instituto para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Goiás, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.474 — Nomear Nilton Pessoa de Oliveira, Economista, referência 17, faixa C, servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA N.º 1.475, DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP-N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, con-

forme PR-N.º 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Carlos José de Assis Ribeiro Filho, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa C, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Normas Tributárias da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP n.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR n.º 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

N.º 1.476 — Designar Robson Marques Cury, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72.

N.º 1.477 — Designar Gilberto Bihche de Almeida, Assistente de Cadastro e Tributação referência 9, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e Transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Tributação da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72.

N.º 1.478 — Designar Luiz Fernando Bocorny Alfama, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Análise das Alterações Cadastrais e Tributárias da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP número 163-72.

N.º 1.479 — Designar Luiz Alberto de Carvalho, Técnico de Cadastro e

Tributação, referência 13, faixa C, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutuição e Controle do Cadastro da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP número 163-72.

N.º 1.480 — Designar Domingos Monteiro da Silva Neto, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 9, faixa A, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Tributação da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Mato Grosso da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72.

N.º 1.481 — Designar Enoque Daniel de Souza, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação, do Estado do Maranhão, da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP n.º 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 244, DE 23 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3.º e 24 do Decreto n.º 68.440, de 28 de março de 1971, e

Considerando a necessidade de ampliação do projeto de implantação de indústria pesqueira aprovada pela Portaria n.º 461, de 3.8.71, resolve:

Reajustar, no projeto da Babitonga Ind. e Comércio de Pesca S. A. de Cr\$ 8.497.290,08 (oito milhões quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa cruzéis e oito centavos) para Cr\$ 9.549.296,68 (nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis cruzéis e sessenta e oito centavos), o valor do empreendimento, sendo Cr\$ 7.161.972,06 (sete milhões cento e sessenta e hum mil, novecentos e setenta e dois cruzéis e seis centavos) oriundos de incentivos fiscais do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967 e Cr\$ 2.387.324,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzéis) relativos a recursos próprios. — João Cláudio Dantas Campos.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSPORTARIA Nº 625, DE 13 DE
JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, Luiz de Gonzaga Pereira, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7, integrante do Q.U.P./UFGO, lotado na Faculdade de Direito, tornando a medida efetiva a partir de 1º de abril de 1972. — Farnese Dias Maciel Neto.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 468-72

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, para o Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Para o cargo de Oficial de Administração, nível 12: Affonso Manta Alves Dias, em vaga de Neelson Bonfim Silva; Maria José Soares e Silva, em vaga de Ruth Vasconcelos Magalhães; Sônia Creuza Dias Gadelha, em vaga de Zenaida de Assis Barreira Ramos; Albérico Corrêa Silva, em vaga de Fernando José da Silva; Celso Luiz Guimarães Carneiro, em vaga de Roberto Santos Bahia; Maria Augusta Oliveira, em vaga de Virgília Florence Drummond; Ana Célia Montenegro do Nascimento, em vaga de Edgard Palm de Oliveira; Aydon Leite do Sacramento, em vaga de Marina Emilia Ferreira Pinto; Olindo Herculano de Menezes, em vaga de Francisca Seixas Silva do Amaral; Jurandy Mariani Wanderley, em vaga de Orlando Pereira de Carvalho.

Para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7: Luiz Antonio Martins Moreira, em vaga de Creusa Maria Batista Garcia; Jair Ribeiro, em vaga de Esmeralda Maria Cardozo de Souza Barbosa; Rogério Brandão do Valle, em vaga de Hildete Sampaio Teixeira Lima; Judicélio da Silva Bacerlar, em vaga de Maria de Lourdes C.A. de Carvalho; Manoelito dos Santos Souza, em vaga de Maria de Lourdes Araújo; Sônia Creuza Dias Gadelha, em vaga de Maria Helena dos Santos Rocha; Roberto Luiz Macedo, em vaga de Marieta Teixeira Durand; José Alberto Souza Villela, em vaga de Marlene Isaura Freire Guimarães Portela; Marília Tenório Alves, em vaga de Nilcéa Garcia Mendes; Albérico Corrêa Silva, em vaga de Moécia Brito; Vanda Santos, em vaga de Vanda Brito de Oliveira; Dalva Maria Portela Gusmão, em vaga de Regina Helena da Mata Hellstrom; Maria Alice de Amorim Coelho, em vaga de Tereza Maria de Sá Carvalho; José Justino Ferreira, em vaga de Maria Dolores Queiroz Barata; Romilson Brandão do Valle, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Lourdes da Silva Machado, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; João Teodoro dos Santos, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; José Dirson Argollo, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Lúcia Moral Zamora, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Altamira Conceição Rigaud de Santana, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Sândes Ribeiro de Amorim, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Joaquina Carvalho Nunes, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Solange dos Santos Fraga, em vaga

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Sonia Maria Cardoso Lopes, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Gislene Dantas Gusmão, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Irene Marta Soares de Magalhães, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Juarina Luzia Costa, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Letícia Kelsch Espinola, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Orlando Souza Lima, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Maribland de Ferraro Seixas, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Maria Elena Canário de Matos, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Leda Ceres de Araújo, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Maria da Conceição Prazeres Fernandes, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Juvinho Henrique de Souza Brito, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Carminda Maria Freitas de Paiva, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Maria do Socorro Lemos Velloso, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Eliene Yolanda Carvalho Santos, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Edson Cade de Sena, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Fernando Antonio Silva Lima, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Marlene Ferreira dos Santos, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970.

Para o cargo de Inspetor de Alunos, Nível 9

Luiz Antonio Martins Moreira, em vaga de José Fernando de Jesus; Neuza Nunes, em vaga de Gastão Francisco de Assis Filho; Maria das Graças Della Cella de Macedo, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; João Bosco Gajão de Queiroz, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Lúcia Maria Costa Ribeiro Cunha, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Margarida Maria de Assis Andrade, em vaga criada pelo Decreto número 66.448, de 15 de abril de 1970; Alilton Antonio Oliveira, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Alvaro Lopes da Costa, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Manoelito dos Santos Souza, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Jurandy Maria Ferreira Paz, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 14-4-70.

Para o cargo de Laboratorista, Nível 8

José Raimundo Teles Alves, em vaga de Lúcia Maria Almeida de Santana; Valdir Santana Lisboa, em vaga de Maria Costa Cessare; Jane Guilhermina Arnt Lenzi, em vaga de Nazilde Oliveira Martins; Rita Maria Nogueira, em vaga de Maria de Lourdes Ribeiro Magalhães; Yolanda Seipel Ferreira, em vaga de Rogério H. Medeiros Pacheco; Artemisa Portela Moita, em vaga de Benildes Antonio de Freitas; Luizemir Volney Carvalho de Melo, em vaga de José Gonçalves Mariano Filho; Eliza Marques Modesto, em vaga de Sonia Nogueira Coelho Santos; Domingos Wilson Alves Pereira, em vaga de Maria Cláudia de Oliveira; Cilene dos Santos Azevedo, em vaga de Newton Azevedo

do Andrade; Naira Carvalho Machado Villar, em vaga de Pompílio Alvaro da Silva.

Para o cargo de Servente, Nível 5

Iraíldes Moreira, em vaga de Maria de Lourdes de Cerqueira Ornelas; Ademildes Silva Barreto, em vaga de Maria Rosa dos Santos; Luiz Carlos dos Santos, em vaga de Ramiro Tomaz Peixoto; Elindinalva Melo de Deus, em vaga de Clovis Rodrigues Copque; Waldemar Alexandre Ribeiro, em vaga de Gustavo Felix dos Santos; Luci Rita Santos de Oliveira, em vaga de Helena Alixandrina de Lima; Carlos Nascimento de Jesus, em vaga de Raimundo Nonato Cavalcante de Jesus; Evandith Reis Silva, em vaga de Lúcio Tavares da Silva; Dilson da Anunciação, em vaga de Julieta Batista de Oliveira; Amando Pereira, em vaga de Carlos Delfim Monteiro; Climárcio de Oliveira, em vaga de Nair da Conceição Silva; Edson da Silva Carvalho, em vaga de Agenor Alvaro de Góes; Nilda Luitza Freitas Facchinnett, em vaga de Policarpo José dos Santos; Bárbara Ferreira Barbosa, em vaga de Leopoldina Ferreira Botelho; Erivaldo Mesquita Costa, em vaga de José Augusto; Regina Maria de Souza, em vaga de Antonio Alves dos Reis; Almiro Carvalho de Oliveira, em vaga de Aurea Duarte da Silva; Hildete Duarte Hermes, em vaga de Horácio Januário Bispo; Crispiniana Rodrigues dos Santos, em vaga de Eutímio Deocleciano da Silva; Ezequias de Jesus Santos, em vaga de Maria José Souza Menezes; Vital Borges de Souza, em vaga de Rosemíro Lima de Souza; Nonato Correia Araújo, em vaga de Evangelina Cunha; Humberto Carlos Moura, em vaga de Maria Apolinária Ribeiro; Roque Lopes Menezes, em vaga de Leocádia dos Reis Costa; Wálter Pereira de Carvalho, em vaga de Antonio Augusto da Silveira; Belmiro da Silva, em vaga de José Ventura dos Santos; Hélio Cerqueira de Souza, em vaga de Rodrigo de Castro; Gilberto Altamiro de Jesus, em vaga de Oscar Sócrates de Alcantara; Manoel do Nascimento Queiroz de Jesus, em vaga de Elvira Oliveira; Maria Virginia dos Santos, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Edmundo Lopes dos Santos, em vaga de Honorato Gonçalves Costa; Maria do Socorro Valério Muniz, em vaga de Luiz dos

Santos; Luiz Carlos Bastos Santos, em vaga de Aníbal Lindo dos Santos; Manoel Pereira do Amaral, em vaga de Teodulina de Souza Moura; Carlos Antonio Souza Monteiro, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Nelson Marinho dos Reis Silva, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Etelvina dos Santos Dantas, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Manoel Luiz dos Santos, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Eliete Rodrigues da Cruz, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970; Heleny Gunça dos Santos, em vaga criada pelo Decreto nº 66.448, de 15 de abril de 1970. — Lafayette de Azevedo Pondé ...

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAISPORTARIA Nº 273, DE 16 DE
JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea a, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor Geraldo Fereira de Souza, no cargo de Auxiliar de Necropsia, P-1.708-9, do QUP da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, com proventos equivalentes ao vencimento integral do cargo, nos termos do artigo 102, item I, alínea b, da Emenda-Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, de acordo com o Laudo nº 045 do Serviço de Biometria Médica da UFMG, datado de 24 de fevereiro de 1972.

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE
JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Exonerar o Professor Raul Machado Horta do cargo de Professor Adjunto, EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal, Parte Transitória, da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, em virtude de ter-se estabilizado no Serviço Público, com efetivação no cargo de Professor Catedrático, EC-501, de acordo com os arts. 177, § 2º, da Constituição do Brasil, e 6º do Decreto nº 65.618, de 23 de outubro de 1969.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIALCONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EXPEDIENTE DE 9-6-1972

Processos:

Nº 38.478 — Construtora Natalício Ltda. — Cancele-se o registro.
Nº 221-67 — Hidroserviço Engenharia e Projetos Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
Nº 379-67 — Construtora Genezio Gouveia S.A. — Anote-se, pagas as taxas.
Nº 1.370-67 — Escritório Técnico de Eng. APA — Cancele-se o registro.
Nº 2.907-67 — Imobiliária Gerson S.A. — A Câmara de Eng.º Civil.

Nº 3.810-67 — Construtora Quíto Ltda. — A Câmara de Eng.º Civil.
Nº 1.228-68 — Montana Obras Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
Nº 1.565-69 — Controltec Ind. e Com. Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Eletricista.
Nº 5.802-69 — Sarmá Eng. e Representações Ltda. — A Câmara de Eng.º Industrial.
Nº 8.387-70 — Concretex Serviços de Eng.º de Concreto Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
Nº 7.253-71 — Arpi Reformas Ltda. — Registre-se, ad referendum da Câmara de Engenharia Civil.
Nº 8.271-71 — Oficina Eletro e Mecânica Poll Ltda. — A Câmara Industrial.
Nº 659-72 — TEP — Telecomunicações, Estudos e Projetos Ltda. — Re-

gistre-se, *ad referendum*, da Câmara de Engenharia Eletricista.
 N.º 676-72 — Metrox Ind. Metalúrgica Ltda. — A Câmara Industrial.
 N.º 1.462-72 — Irmãos Rezende Eng., Com. Ind. e Representações de Materiais de Construção Ltda. — Registre-se, *ad referendum*, da Câmara de Engenharia Civil.
 N.º 2.078-72 — Externeck — Materiais de Segurança Com. e Ind. Ltda. — Registre-se *ad referendum* da Câmara de Engenharia Industrial.
 N.º 4.226-72 — Decon — Decoração e Construção Ltda. — Registre-se, *ad referendum* da Câmara de Eng. Civil.
 N.º 4.285-72 — Teodoro Oniga. — Ao Cons. Edgard Alberto Moreira da Rocha.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 70-972

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES — foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 12-6-1972

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-965 e tendo em vista o disposto na Resolução CRTA n.º 25-969:

N.º 5.162-968 — Luiz Alves de Freitas.

2. Nos termos da letra "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-965:
 N.º 2.710-968 — Hilda Valladares da Silva Fernandes.

N.º 4.327-968 — Moacyr de Araújo Simões.

N.º 4.989-968 — Odette Lourenço Marques.

N.º 5.057-968 — Leo Edward Josef Alberti.

N.º 6.127-968 — Roberto Cotrim Martins.

N.º 6.221-968 — Waldyr Simões Bastos.

N.º 7.382-969 — Jorge de Brito.

N.º 7.524-969 — Air Gomes.

3. Aprovados de conformidade com o disposto na Lei n.º 4.769-965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934-967 — *Pessoa Jurídica*:

PJ — 75.972 — Método — Organização Planejamento Projeto e Pesquisa.

PJ — 76-972 — Selen — Serviços Técnicos Profissionais Ltda.

II — Na reunião do dia 13-6-972

4. Nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-965.

N.º 7.186-969 — Cleumo Carvalho Cruz.

N.º 7.373-969 — José Saade.

N.º 7.886-969 — Luiz Silva de Miranda Aviz.

N.º 9.070-972 — Lauro Sodré Neto.

5. Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 4.769-965:

N.º 9.067-972 — Maria Christina de Arruda Valença.

N.º 9.068-972 — Léa Teixeira Pinto.

N.º 9.069-972 — Maria Assunção Vilas Boas Lisboa.

N.º 9.071-972 — Graziella Travassos de Mello Vaz.

N.º 9.072-972 — Nilton Ferreira Reis.

III — Na reunião do dia 15-6-1972

6. Nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-965:

N.º 9.074-972 — Luiz Lopes Guedes.

N.º 9.075-972 — Dilso Vazquez Castro.

N.º 9.076-972 — Pedro Carli Neto.

N.º 9.077-972 — José Ferreira de Souza.

N.º 9.078-972 — Wanderley da Cruz.

7. Nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-965:

N.º 1.876-968 — Geraldo Guimarães Monteiro.

N.º 5.704-968 — Sebastião Carneiro Lopes.

N.º 7.454-969 — Sylvio Cavalcanti de Oliveira.

N.º 7.715-969 — Francisco da Gama Lima Filho.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 4.769-965:

N.º 9.073-972 — Wanda Margarida do Valle Avila da Silva.

IV — Negar Registro

9. Negado registro, em 13-6-972, por falta de amparo legal, de conformidade com o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:

N.º 4.497-968 — Vicente Monteiro de Avólio.

N.º 7.981-969 — Helio Luiz Leite Teixeira Bastos.

V — Retificar

10. Onde se lê no item 4 da Resolução JI-CRTA-7.ª N.º 60-972 — Processo n.º 5.395-968 — Ilva Furtado de Mendonça — Leia-se Ilva Furtado de Mendonça Marinho.

11. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 15 de junho de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 71-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES —, designada pelas Portarias DRT-GB N.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB N.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Conceder registro definitivo no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES —, nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-965, aos seguintes profissionais:

1. CRTA n.º 2.955 — Luiz Lopes Guedes.

2. CRTA n.º 2.956 — Dilso Vazquez Castro.

3. CRTA n.º 2.957 — Pedro Carli Neto.

4. CRTA n.º 2.958 — José Ferreira de Souza.

5. CRTA n.º 2.959 — Wanderley da Cruz.

Art. 2.º Tornar definitivo o registro provisório, no CRTA da 7.ª Região, sob o número RP-115, de Baoharel de Administração, ao seguinte profissional:

1. CRTA n.º 2.960 — Irineu da Silva.

Art. 3.º Conceder registro no SRTA da 7.ª Região — *Pessoa Jurídica* — nos termos do art. 15 da Lei n.º 4.769 de 1965, às seguintes firmas:

1. CRTA — PJ — 68 — Método — Organização Planejamento Projeto e Pesquisa.

2. CRTA — PJ — 69 — Selen — Serviços Técnicos Profissionais Ltda.

Art. 4.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 15 de junho de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 104, de 1972

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.452, de 13-6-72 — Exonera, a pedido, Victorino Duarte Torres, s/mat., Médico, nível 21; N.º 2.454, de 13 de junho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Levy Crescencio dos Santos, mat. 18.108, Escriturário, nível 10; N.º 2.455, de 13-6-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 29-4-72, Luiz Felipe de Castro Silva, mat. 1.614, Contador, símbolo 9-C, (parte Suplementar do ex-IAPFESP); N.º 2.456, de 13-6-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 13-4-72, Bertholet Sampaio, mat. 837, Estatístico, nível 22; N.º 2.457, de 13-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Rosa Mamari, mat. 33.784, Auxiliar-de-Portaria, nível 8.

trícula 48.650, Inspetor de Riscos, nível 17; N.º 2.453, de 13-6-72 — Exonera a pedido, Victorino Duarte Torres, s/mat., Médico, nível 21; N.º 2.454, de 13 de junho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Levy Crescencio dos Santos, mat. 18.108, Escriturário, nível 10; N.º 2.455, de 13-6-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 29-4-72, Luiz Felipe de Castro Silva, mat. 1.614, Contador, símbolo 9-C, (parte Suplementar do ex-IAPFESP); N.º 2.456, de 13-6-72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 13-4-72, Bertholet Sampaio, mat. 837, Estatístico, nível 22; N.º 2.457, de 13-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Rosa Mamari, mat. 33.784, Auxiliar-de-Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 600, de 13-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 13-10-71, Wantuil Corino da Silva, mat. 46.677, Escrevente-Datilógrafo Interino, nível 7; N.º 601, de 13-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 1-3-72, José Palção de Souza, mat. 33.144, Médico Interino, nível 21-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPR

N.º 184, de 13-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Kopp, mat. 40.285, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.130, de 16-6-72 — Dispensa, a contar de 2-5-72, João de Oliveira Dock, mat. 31.545, do cargo n.º 04509, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico do Quadro Suplementar do GPA.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 10.566, de 15-6-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 15-6-72, na RGBM, Rubens Calmon de Albuquerque, mat. 36.529, da função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 3-F, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Comunicações e Transportes, Sebastião de Oliveira Filho, mat. 52.215, da função gratificada de Chefe da Seção de Transportes (I), símbolo 6-F, Guilherme de Oliveira Noronha, matrícula 54.861, da função gratificada de Encarregado da Turma de Manutenção (I), símbolo 10-F; Designa, na RGBM, Sebastião de Oliveira Filho, matrícula 52.215, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 3-F, com atribuições de Assistente Administrativo do GBMD, Guilherme de Oliveira Noronha, matrícula 54.861, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Transportes (I), símbolo 6-F, Jahir Amaral Rocha, mat. 61.444, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Manutenção (I), símbolo 10-F; N.º 10.568, de 15 de junho de 1972 — Dispensa, a contar de 7-6-72, Vicente Caparelli de Oliveira, mat. 69.041, da função gratificada de Chefe do Ambulatório (T), símbolo 3-F, em face de sua designação para responder, a contar da mesma data, na RGBG, pelo cargo em Comissão de Chefe do Serviço Médico do Pessoal (I), símbolo 6-C, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Serviços Médicos do Pessoal; N.º 10.570, de 15-6-72 — Designa Ruth Carneiro da Cunha Alverga, mat. 44.144, para exercer a função gratificada de Assessor de Investimentos (I), símbolo 1-F, com atribuições de Assessora na RGBS — Grupo de Benefícios; N.º 10.573, de 15-6-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 2-6-72 — Joaquim Moreira

Nuner, mat. 871.415, da função gratificada de Médico-Chefe do Posto de Assistência Bangu (I), símbolo 3-F; 10.574, de 15-6-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 15-6-72, Flávio Gil de Sá Ribeiro, mat. 873.912, da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC, do Hospital do Andaraí, designando para exercer a referida função Carlos Modesto Solano Torers, mat. 883.573.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

N.º 6.353, de 14-6-72 — Dispensa, a pedido, Nilton Galvão de Souza Pinto, mat. 65.993, da função gratificada de Agente (C), símbolo 4-F, em Itabuna; N.º 6.354, de 15-6-72 — Dispensa, a pedido, Euzébio Menezes Nascimento Junior, mat. 18.492, da função gratificada de Encarregado de Turma da Seção de Benefícios (M), símbolo 16-F.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

N.º 751, de 12-6-72 — Desliga, a pedido, o Quadro de Pessoal do INPS, Ivanise Lopes Loureiro, mat. 4.657, em face de sua aposentadoria como segurada da Previdência Social, declarando yago, em consequência, o cargo de Técnico de Mecanização, nível 16-B, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIAUI

N.º 1.755, de 9-6-72 — Designa Humberto Machado Coelho, matrícula 28.650, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 5-F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, com atribuições de Chefe do Grupamento de Arrecadação.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

N.º 3.039, de 8-6-72 — Designa Violeta Odete Pinheiro Câmara, matrícula 45.978, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, em virtude da dispensa do titular, conforme DTS-SRRN n.º 3.021-72, designando-a para outra função.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 122, de 1972

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 942 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto n.º 53.480-64, do nível 7.A para o nível 9.B, na Série de Classes de Prontuarista Hospitalar, EC.311, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto n.º 66.896, de 3 de dezembro de 1971,

Por merecimento:

1. Nilce da Silva Xavier, ponto número 2.728, matrícula n.º 2.005.111.

2. Norma Maria da Conceição dos Santos, ponto n.º 2.727, matrícula número 2.005.110.

3. Anadir Peixoto Ferreira, ponto n.º 2.735, matrícula n.º 1.055.795.

4. Alayde do Rosário Cavalcante, ponto n.º 5.164, matrícula número 1.912.044.

5. Waldyr Dante Armando de Azevedo Bellizzi, ponto n.º 7.707, matrícula n.º 1.028.745.

6. Aldyr Luiz da Costa, ponto número 7.055, matrícula n.º 1.028.731.

7. Yolanda Francisco, ponto número 5.758, matrícula n.º 1.982.910.

Por antiguidade:

1. Odemar Seabra Leitão, ponto número 2.709, matrícula n.º 2.005.094.

2. Manoel Moreira da Silva Filho, ponto n.º 2.721, matrícula número 2.005.104.

3. José Carvalho de Araújo, ponto n.º 2.714, matrícula n.º 2.005.099.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 943 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP — n.º 9, de 19 de janeiro de 1972, que designou Antonio de Gouvêa Giudice, Médico, nível 22.B, matrícula n.º 1.690.714, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e dispensou Plínio Brasil Filho, Médico, nível 22.B, matrícula n.º 1.793.542, da mesma função. — *Ayrton Aché Pillar.*

N.º 944 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, da Constituição da República Federativa do Brasil com os proventos fixados em importância equivalente a 1/3 (um terço) dos seus vencimentos, nos termos do parágrafo único do artigo 181, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, Laudemir Pacheco Pereira da Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.124.156, lotada na Administração Central.

N.º 945 — Promover de acordo com o artigo 29, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Inspetor de Seguros — Código P-2.100, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente:

Nome — Decorrência da Vaga

I — Do Nível 21-B para o Nível 22-C
1 — A partir de 31 de dezembro de 1967.

Por Merecimento

Pascoal Doméstico — Apos. José Lopes Varela.

Pedro Ivan Tupy da Fonseca — Apos. Arnaldo Pereira dos Santos Júnior.

2 — A partir de 31 de março de 1968.

Por Antiguidade:

Mario José de Azevedo Cruz — Exonerado Erno Scheer.

II — Do Nível 20-A para o Nível 21-B.

1 — A partir de 31 de dezembro de 1967.

Por Merecimento:

Carlos Alberto Andrade de Almeida Castro — Prom. Pascoal Doméstico.

Ronald Rosa Brandão — Prom. Pedro Ivan Tupy da Fonseca.

2 — A partir de 31 de março de 1968

Por Antiguidade

José da Nóbrega Cesarino Filho — Prom. Mario José de Azevedo Cruz.

N.º 946 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos na vantagem prevista no artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Ozair Ribeiro da Silva, Servente, nível 5, matrícula n.º 2.214.452, lotado na Administração Central.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o art. 59

do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1940 (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 947 — Promover, por merecimento a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto n.º 53.480-64, do nível 21.A para o nível 22.B, na Série de Classes de Médico, TC-801, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado;

1. Zeilman Acherman, ponto n.º 982, matrícula n.º 1.513.250, na vaga decorrente da aposentadoria de Agila Lobo Sobral, conforme Portaria número 1.531, de 24 de dezembro de 1971, publicado no D. O. Seção I, Parte II, de 4.1.72;

2. Olivia Granado Segre, ponto número 964, matrícula n.º 1.513.192, na vaga decorrente do falecimento de Heily Botelho Fragoso em 16 de janeiro de 1972.

N.º 948 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto n.º 53.480-64, do nível 21..A para o nível 22.B na Série de Classes de Médico TC-801, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto n.º 66.696, de 3 de dezembro de 1971,

Por merecimento:

1. Antônio Ferreira Ribeiro da Silva Neto, ponto n.º 827, matrícula número 1.391.395.

2. Francisco Emilio Krause Martins, ponto n.º 823, matrícula n.º 1.391.387.

3. Rosita Sacramento, ponto n.º 833, matrícula n.º 1.237.821.

4. Bertha da Trindade Miranda, — ponto n.º 832, matrícula n.º 1.931.418.

5. Dithelmo Kanto, ponto n.º 855, matrícula n.º 1.883.103.

6. Humberto Alves Sampaio, ponto n.º 798, matrícula n.º 1.391.356.

7. Fouad Hissa, ponto n.º 866, matrícula n.º 2.005.051.

8. Yedda Bernardes, ponto n.º 941, matrícula n.º 1.513.160.

9. Jorge Picango Siqueira, ponto número 801, matrícula n.º 1.391.359.

10. Clarimesso Machado Arcuri, — ponto n.º 821, matrícula n.º 1.391.371.

11. Gustavo Francisco Epprecht, — ponto n.º 946, matrícula n.º 1.513.167.

12. Egidio Tancredo, ponto n.º 817, matrícula n.º 1.391.368.

13. Edith Finkel, ponto n.º 980, matrícula n.º 1.513.240.

14. Odette Miguel Simão, ponto número 965, matrícula n.º 1.513.193.

15. Daniel Boechat, ponto n.º 799, matrícula n.º 1.206.033.

16. Murillo de Souza Mendes, ponto n.º 852, matrícula n.º 1.022.408.

17. Yussef Bedran, ponto n.º 858, matrícula n.º 1.265.570.

18. James de Brito Costa, ponto número 951, matrícula n.º 1.194.156.

19. Vidal Dutra Filho, ponto n.º 835, matrícula n.º 1.361.443.

20. Fernando de Almeida Moreira, ponto n.º 973, matrícula n.º 1.513.214.

21. Francisco de Assis Madureira, ponto n.º 806, matrícula n.º 1.220.307.

22. Antonio Tufik Simão, ponto número 861, matrícula n.º 1.055.692.

23. Clara Bichucher Reifman, ponto n.º 917, matrícula n.º 1.513.223.

24. José Maria da Silveira, ponto n.º 862, matrícula n.º 1.055.693.

25. Eronides Castro Borges da Fonseca, ponto n.º 807, matrícula número 1.391.380.

26. Olyntho Resende, ponto n.º 791, matrícula n.º 1.265.882.

27. Luiz Angelo Martins Sette e Câmara, ponto n.º 847, matrícula número 1.072.403.

28. Sivaldo Bruno, ponto n.º 815, matrícula n.º 1.881.818.

29. Luiz Beethoven Dantas do Amaral, ponto n.º 793, matrícula número 1.391.352.

30. Júlio Pereira Gomes, ponto número 802, matrícula n.º 1.391.357.

31. Norma Império Meyrelles, ponto n.º 796, matrícula n.º 1.391.354.

32. Antônio de Pádua e Silva, ponto n.º 820, matrícula n.º 1.391.370.

33. Elmo Pereira Louro, ponto número 825, matrícula n.º 1.391.390.

34. Roberto Rubem da Rocha e Silva, ponto n.º 863, matrícula número 1.842.861.

35. Maria da Graça Bandeira de Mello, ponto n.º 828, matrícula número 1.391.396.

36. Carlos Wehrs, ponto n.º 790, matrícula n.º 1.391.350.

37. Leila da Silva Mello Ritter, ponto n.º 813, matrícula n.º 1.391.362.

38. Jayme Troncoso Y Troncoso, — ponto n.º 822, matrícula n.º 1.391.372.

39. Fernando Estellita Lins, ponto n.º 795, matrícula n.º 1.868.453.

40. Danilo Pinto Teixeira, ponto número 949, matrícula n.º 1.513.170.

41. João Marcondes Ferreira, ponto n.º 940, matrícula n.º 1.513.159.

Por Antiguidade:

1. Joaquina Fraga Monteiro, ponto n.º 953, matrícula n.º 1.513.175.

2. João Baptista de Lima Garcia, ponto n.º 964, matrícula n.º 1.513.192.

3. Humberto Cavalcanti Vasconcelos, ponto n.º 979, matrícula número 1.513.241.

4. Murillo Costa Rodrigues, ponto n.º 775, matrícula n.º 1.391.268.

5. Fernando Pimentel de Moura, — ponto n.º 781, matrícula n.º 1.285.782.

6. Edison Waltercides de Almeida, ponto n.º 774, matrícula n.º 1.912.124.

7. Dario Alcebiades Seara Garcia, ponto n.º 43, matrícula n.º 1.391.497.

8. Luiz Van Berg, ponto n.º 484, matrícula n.º 1.391.499.

9. Rômulo Marocolo, ponto 845, matrícula n.º 1.765.022.

10. Alvaro Menna Barreto, ponto n.º 969, matrícula n.º 1.513.204.

11. José Carlos Ferraro Maia, ponto n.º 792, matrícula n.º 1.391.351.

12. Oscar da Costa Régua Filho — ponto n.º 865, matrícula n.º 2.005.036.

13. Flávio Heleno Pompe de Figueiredo, ponto n.º 872, matrícula número 1.513.190.

14. Antônio Carlos Roberto Sampaio de Melo, ponto n.º 868, matrícula número 1.043.914.

15. Henrique da Silva Castro, ponto n.º 870, matrícula n.º 1.043.823.

16. Creuza Etocler Canabrava Mesquita, ponto n.º 871, matrícula número 2.005.053.

17. Alberto Amim, ponto n.º 2.282, matrícula n.º 2.056.005.

18. Flora Feldman, ponto n.º 2.998, matrícula n.º 2.124.471.

19. Rubens Sanchez, ponto n.º 6.008, matrícula n.º 2.005.132.

20. Betty Serzedelo Quinteira, ponto n.º 6.002, matrícula n.º 1.087.566.

21. Bernadette Soares Bastos, ponto n.º 6.005, matrícula n.º 2.005.131.

N.º 949 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1971, de acordo com o Decreto número 53.480-64, Lindalva Milanez Maciel, ponto n.º 2.864, matrícula número 2.130.277, do nível 5.A para o nível 6.B, na Série de Classes de Servicial, GL-102, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente da exoneração de Maria das Neves Vasconcelos dos Santos, a partir de 27-10-71, conforme Portaria n.º 240, de 17-2-72, retificada pela Portaria n.º 784, de 18-5-72, publicada no *Diário Oficial* — Seção I, Parte II, de 25-5-72.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 951 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o parágrafo único do inciso III, do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Severina Ramos e Silva, Auxiliar de Enfermagem, P-1.701, nível 13.A, ponto n.º 5.406, matrícula n.º 1.912.328.

N.º 952 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Kant de Saboya, ponto n.º 5.857, matrícula n.º 1.912.513, do cargo de Ar-

mazenista AF-102, nível 8-A, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 10 de março de 1972.

N.º 953 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o parágrafo único do inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Djanira Teixeira de Castro, Agregado, símbolo "17-F", ponto n.º 5.921, matrícula n.º 1.911.466.

N.º 954 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Paulo da Silva, Servente, GL-104, nível 5, ponto n.º 5.193, matrícula número 1.912.066.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 955 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto n.º 53.480-64, na Série de Classes de Cirurgião Dentista, TC-901, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado,

Por merecimento:

1) Leopoldo Ferreira, ponto n.º 921, matrícula n.º 1.912.232, do nível 21.B para o nível 22.C, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696-71.

2) Tolstol Holanda de Sá, ponto n.º 5.202, matrícula n.º 1.912.077, do nível 21.B para o nível 22.C, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696-71.

3) Moysés Moreinos, ponto n.º 787, matrícula n.º 1.391.340, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696-71.

4) Rubem Moreira, ponto n.º 784, matrícula n.º 1.391.338, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696-71.

5) Weston de Salles Cunha, ponto n.º 782, matrícula n.º 1.391.336, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga decorrente da promoção de Leopoldo Ferreira.

6) Aloysio Cesar da Faria Cardoni, ponto n.º 854, matrícula n.º 1.022.413, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga decorrente da promoção de Tolstol Holanda de Sá.

Por antiguidade:

1) José de Almeida, ponto n.º 769, matrícula n.º 1.911.510, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696-71.

2) Antônio Gabriel Botelho Junqueira, ponto n.º 765, matrícula número 1.911.558, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696-71.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 956 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o parágrafo único, do inciso III, do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, a Maria Soares Baeta Gon-

calves, Escrevente Datilógrafo, AF-204, nível 7, ponto nº 3.105, matrícula nº 1.745.879.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 957 — Promover, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o

Decreto nº 53.480-64, na Série de Classes de Farmacêutico TC-701, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado,

Por merecimento:

1) Zélia Lauro Neves de Oliveira, ponto nº 2.359, matrícula nº 1.391.382, do nível 21.B para o nível 22.C, em vaga mantida pelo Decreto nº 66.696 de 1971.

2) Maria da Glória Zamith, ponto nº 1.506, matrícula nº 1.911.065, do

nível 20.A para o nível 21.B, em vaga mantida pelo Decreto nº 66.696-71.

Por antiguidade:

Alerita Magalhães da Silva Chaves, ponto nº 5.733, matrícula nº 1.912.680, do nível 20.A para o nível 21.B, em vaga decorrente da promoção de Zélia Lauro Neves de Oliveira.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nú-

mero 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 958 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Cromácio de Souza Arnaud, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.278.494, lotado na Agência do Estado da Paraíba.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO
DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribui-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ções que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 128 — Exonerar o Sr. Luiz Fon-

seca Pinho do cargo de Assessor Simbolo 8-C, do Departamento de Navegação, desta Superintendência.

Nº 130 — Nomear o Sr. José Lisboa Freire para exercer o cargo de Assessor Simbolo 8-C, do Departamento de Navegação, desta Superintendência, tendo em vista a exoneração do Sr. Luiz Fonseca Pinho. — Paulo de Gouvêa Corrêa, Diretor Executivo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO — EMBRATUR

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 1971

Ativo			Passivo	
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ativo Financeiro			Passivo Financeiro	
Disponível	493.757,00		Exigível	
Realizável			Restos a Pagar	478.728,93
Adiantamentos e Depósitos	104.260,79		Depósitos de Terceiros	40.688,56
Responsabilidades Financeiras Diversas	374,40	104.535,19		517.117,49
Ativo de Conversão			Não Exigível	
Valores Ativos Conversíveis			Capital — Decreto-lei nº 55-66	50.000.000,00
Existências em Almoxxarifados	35.168,59		Soma do Passivo Real	50.517.417,49
Responsabilidades da União	45.179.900,00	45.215.068,59	Passivo de Compensação	
Ativo Permanente			Contas de Compensação Passivas	70.536.062,48
Inversões				121.053.479,97
Bens Móveis	493.838,46			
Valores Mobiliários	1.931.023,55			
Inversões Diversas	872.666,36	3.297.528,37		
Soma do Ativo Real		49.110.989,15		
Deficit Patrimonial		1.406.428,34		
Soma		50.517.417,49		
Ativo de Compensação				
Contas de Compensação Ativas		70.536.062,48		
Total Geral		121.053.479,97		

Demonstração do Saldo Patrimonial

Deficit até o exercício de 1970	1.582.917,97
Supêavit do exercício de 1971	2.156.489,63
Deficit em 31.12.1971	1.406.428,34

Paulo Manoel Lenz Cesar Pretasio — Presidente. — Kleber Moisés Borges de Assis — Diretor. — Jocely Arruda Ferreira — Técnico de Contabilidade — CRC-GB-28.629.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Ativas		Variações Passivas	
	Cr\$		Cr\$
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes	7.641.799,91	Despesas Correntes	5.559.490,58
Receitas de Capital	4.725.511,89	Despesas de Capital	
	12.367.311,80	Bens Móveis	128.458,65
		Participações Financeiras	6.356.793,04
			6.485.251,69
Mutações Patrimoniais		Mutações Patrimoniais	
Aquisição de Bens Móveis	128.458,65	Arrecadação Débito da União	1.100.000,00
Aquisição Material de Consumo	6.126,47	Resgate de Valores Mobiliários	3.557.511,89
Aquisição Valores Mobiliários	6.356.793,04		4.657.511,89
Incorporação ao Ativo Permanente	53,83	Total das Variações Passivas	16.702.254,16
	6.491.431,99	Superavit Verificado	2.156.489,63
Total das Variações Ativas	18.858.743,79		18.858.743,79

Paulo Manoel Lenz Cesar Probst — Presidente. — Kleber Moisés Borges de Assis — Diretor. — Jocely Arruda Ferreira — Técnico de Contabilidade — CRC1GB-28.629.

BALANÇO FINANCEIRO

Receita		Despesa	
	Cr\$		Cr\$
Orçamentária		Orçamentária	
Receitas Correntes	7.641.799,91	Despesas Correntes	5.559.490,58
Receitas de Capital	4.725.511,89	Despesas de Capital	6.485.251,69
	12.367.311,80		12.044.742,27
Extraorçamentária		Extraorçamentária	
Restos a Pagar de 1971	212.458,27	Restos a Pagar de 1970	309.998,93
Adiantamentos e Depósitos	642.530,40	Adiantamentos e Depósitos	435.530,49
Responsabilidades Financeiras Diversas	7.063,40	Responsabilidades Financeiras Diversas	7.063,40
	862.052,07		752.592,82
Disponível		Disponível	
Saldo do Exercício Anterior:		Saldo para o Exercício Seguinte:	
Tesourarias	22.376,34	Tesouraria	22.464,49
Banco	39.351,88	Banco	440.263,29
	61.728,22	Disponibilidades em Trânsito	31.069,22
Total	19.291.092,09	Total	493.797,00
			18.291.092,09

Paulo Manoel Lenz Cesar Probst — Presidente. — Kleber Moisés Borges de Assis — Diretor. — Jocely Arruda Ferreira — Técnico de Contabilidade — CRC-GB-28.629.

(N.º 26.379 — 19.6.72 — Cr\$ 300,00).

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



BANCO DO BRASIL S.A.

(791 Agências no País e 18 no Exterior)
Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000
BALANÇETE DE 31 DE MAIO DE 1972

A T I V O

DISPONÍVEL

231.584.119,25

REALIZÁVEL

Empréstimos

Da Carteira de Crédito Rural

A produção	6.869.532.904,74	
Ao comércio	2.135.399.675,20	
A atividades não especificadas	1.685.311.409,55	
Ao Tesouro Nacional — operações anteriores à Lei 4.595/64	3.403.311.605,48	
A governos estaduais e municipais	11.890.658,81	
A autarquias	40.000.000,00	
A instituições financeiras	28.002.110,00	14.171.848.380,75

Da Carteira de Crédito Rural

A produção	8.421.303.175,47	
Ao comércio	1.511.213.261,68	
A entidades públicas	37.976.210,45	9.970.492.637,60

Da Carteira de Comércio Exterior

A produção	251.548.839,28	
Ao comércio	396.812.161,97	
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação — FINEX	250.252.075,21	999.313.136,46

Da Carteira de Câmbio

A produção	234.223.759,15	
Ao comércio	396.985.604,95	
A atividades não especificadas	154.205.583,91	785.414.948,01

Outros créditos

Banco Central, recolhimento compulsório	689.606.934,48	
Banco Central, outras contas	469.988.383,85	
Tesouro Nacional — reajustamento da dívida pecuniária e outras responsabilidades da União	4.028.897.091,27	
Carteira de Comércio Exterior:		
De ordem e conta do Governo Federal:		
Compras e vendas de produtos agrícolas	156.888.167,58	
Aplicações do programa de formação do PASEP	649.776.065,79	
Compensação — notas remessas	4.553.442.780,80	
Compensação — a receber	22.429.064,55	
Compensação — a devolver	11.341.698,23	
Cheques a receber, em trânsito	265.321.155,93	
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	1.108.886.340,43	
Créditos em liquidação	209.267.931,93	
Acionistas — capital a realizar	1.319.334,00	
Correspondentes no país	14.438.659,27	
Departamentos e correspondentes no exterior — em moedas estrangeiras	3.779.435.215,78	
Departamentos e correspondentes no exterior — em moeda nacional	14.472.954,52	
Outras contas vinculadas a câmbio	8.438.627.657,47	
Departamentos no país	4.626.886.496,36	
Outras contas	2.144.805.026,36	28.141.448.804,60

Valores e bens

Títulos à ordem do Banco Central	689.606.934,48	
Letras do Tesouro Nacional e títulos federais	42.808.111,01	
Títulos estaduais e municipais	3.400,42	
Valores em moedas estrangeiras	2.523.760,37	
Outros valores	72.101.875,14	787.145.006,60
Bens	61.126.815,80	848.271.821,40

IMOBILIZADO

Imóveis de uso	21.768.364,03	
Móveis e utensílios	161.006.930,81	
Almoxarifado	58.482.591,87	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança	25.053.295,32	805.376.071,49

RESULTADO PENDENTE

1.078.977.405,64

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

12.484.174.875,73

70.548.696.880,03

P A R T E I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital:		
Realizado	900.000.000,00	
Aumento	180.000.000,00	1.080.000.000,00
Reservas e fundos:		
Fundo de reserva legal	188.168.691,82	
Fundo de provisão	1.043.625.084,41	
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensí- lios	827.937.403,48	
Fundo de reservas especiais	978.601.508,63	
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio	22.227.488,63	
Fundo de indenizações trabalhistas	62.698.831,01	2.187.250.981,75 3.432.153.791,79

EXIGÍVEL

Depósitos		
A vista e a curto prazo:		
Do público	6.829.579.300,91	
De domiciliados no exterior	622.026,50	
De instituições financeiras:		
Bancos	4.481.724.879,89	
Outras instituições financeiras	900.249.198,15	8.392.407.798,30
Do Tesouro Nacional:		
Operações anteriores à Lei 4.595/64	1.804.379.289,19	
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	994.391.839,90	
Outras contas	5.459.527.838,02	8.087.948.260,09
De governos estaduais e municipais	675.208.454,08	
De autarquias:		
Banco Central, suprimentos es- peciais	1.405.878.448,95	
Outras autarquias	2.615.702.059,80	4.022.286.508,31
De sociedades de economia mista	580.848.787,92	
De empresas públicas	150.889.854,91	24.965.848.363,62
Limbo prazo:		
Do público:		
Com correção monetária	755.836.631,08	
Outros depósitos	4.895.582,42	761.492.243,67 25.701.624.616,99

Outras exigibilidades

Compensação - sua remessa	4.114.366.961,84	
Cheques e documentos a liquidar	275.058.624,94	
Dobrança efetuada, em trânsito	708.097.468,59	
Ordens de pagamento	227.791.493,46	
Correspondentes no país	1.878.180,80	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	130.891.611,88	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	8.837.347,58	
Outras contas vinculadas a câmbio	4.482.909.748,29	
Banco Central, conta de movimento	5.380.774.606,80	
Outras contas	624.879.221,37	20.954.009.180,31

Obrigações (especiais)

Recebimentos por conta do Tesouro Nacional	958.481.968,37	
Banco Central, recursos para resgate de dívida pú- blica (Decreto-lei 208/67)	300.892,41	
Programa de Formação da PASBP	899.486.898,11	
Caixa Econômica Federal, recursos vinculados a op- erações PASBP	80.000.000,00	
Depósitos obrigatórios - FBTs	113.036.143,29	
Caixa Econômica Federal - PIB	14.544.820,87	
Obrigações em moedas estrangeiras	861.168.377,46	
Obrigações por refinanciamentos e repasse de créditos	1.980.547.262,94	
Imposto sobre operações financeiras	197.608,58	
Outras contas	1.239.806.484,14	6.511.625.625,17 80.348.985.572,47

RESULTADO PENDENTE

4.809.281.795,98

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

15.488.174.572,92

70.849.696.680,08

Brasília, 21 de junho de 1972 - Nestor José - Presidente. Osvaldo Roberto Colli - Diretor Administrativo. Adma Ganem - Di-
retor do Pessoal. CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Ozial Rodrigues Carneiro - Diretor da 1a. Região. Ca-
millo Calazans de Magalhães - Diretor da 2a. Região. Paulo Koeder Bornhausen - Diretor da 3a. Região. Mário Pacini - Diretor da
4a. Região. Angelo Amaury Stabile - Diretor da 5a. Região. Walter Peracchi Barcellos - Diretor da 6a. Região. Dinair Coyhenex
Gigante - Diretor da 7a. Região. CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dentas Bacelar Sobrinho - Diretor. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Be-
nedito Fonseca Moreira - Diretor. Hélio Moura Lima - Contador-Geral - T.O. - C.R.C. - GB - nº 23.737 - C.R.C. - DF - I.S. - CON-
SELHO FISCAL - Carlonan da Silva Oliveira. Clemente Mariani Bittencourt, João Jabour, José Mendes de Oliveira Castro, Pedro Ma-
galhães Corrêa. Raipundo de Assis Rocha.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo DEIC n.º 09-72 — Ano-Base de 1972 — Processo — CNEN — n.º 100.685-72.

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Departamento de Física do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Maria.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano n.º 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e Departamento de Física do Centro de Estudos Básicos da Universidade Federal de Santa Maria, neste ato denominado Beneficiário, com sede em Santa Maria, R. G. S., representado pelo Prof. José Erasmo Grossetti, Chefe do Departamento de Física, com a interveniência do Coordenador responsável Prof. Cláudio de Oliveira Graça, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrantes os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para realização da atividade cujo programa constitui o Anexo n.º 1, sob a designação de:

Anexo I — Programa Previsto

Constante do Processo n.º 100.685, de 1972.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano-base de 1972 terminando a 31 de dezembro de 1972.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta cruzeiros).

Subcláusula única. As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano-base.

Cláusula V — Das Prestações de Conta — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano-base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única. Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante

ante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única. O não cumprimento pelo Beneficiário do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei n.º 4.118-62, Resoluções CNEN n.º 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 387.ª sessão nos termos do Processo n.º 100.685-72 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0. — 2 Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1972.
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Representante Legal da Instituição: **José Erasmo Grossetti**, Chefe do Departamento de Física da Universidade Federal de Santa Maria. — **Cláudio de Oliveira Graça**, Coordenador Responsável.

Testemunhas: **Vilma Maria Fernandes**. — **Georgina Maria A. dos Reis**.

ANEXO II —

Distribuição do Auxílio Concedido

	Cr\$
1 — Material	
Reprografia	1.800,00
Aquisição de Material Didático	1.800,00
Aquisição de Laboratório Didático	
— Uma torre de chumbo	Cr\$ 1.500,00
— Conjunto de fonte gama Calibradas	1.000,00
— Câmara de difusão	1.100,00
Manutenção de Laboratório Didático	360,00
2 — Pessoal:	
Pagamento de Professores	7.200,00
Pagamento de Monitores	2.000,00
Total	16.760,00

(N.º 4.015-B — 22.6.72 — Cr\$ 114,00)

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Física da Universidade do Estado da Guanabara. Termo DEIC n.º 14-72 — Ano Base de 1972 — Processo CNEN n.º 100.255-72.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano, n.º 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e o Instituto de Física da Universidade do Estado da Guanabara neste ato denominada Beneficiário, com sede na Guanabara, representada pelo seu Diretor Prof. Armando Dias Tavares com a interveniência do Coordenador responsável Prof. Aristides Pinto Coelho, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrantes os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo n.º 1, sob a designação de:

Anexo I — Programa Previsto

Constante do Processo n.º 100.255-72

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1972 terminando a 31 de dezembro de 1972.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de

acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento pelo Beneficiário do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN n.ºs. 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 387.ª sessão.

ão nos termos do Processo número 100.255-72 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0. — 2 Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII — Do Foro. — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1972
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — **Armando Dias Tavares**, (Representante Legal da Instituição), Diretor da Física da Universidade do Estado da Guanabara —

Aristides Pinto Coelho, Coordenador Responsável.

Testemunhas: **Vilma Maria Fernandes** —

ANEXO II,

Distribuição do Auxílio Concedido
1 — Material:

Material de Laboratório Didático — Cr\$ 12.000,00.

2 — Pessoal:

Pagamento de Professores (112 aulas à Cr\$ 36,00 e 304 aulas à Cr\$ 42,00) — Cr\$ 16.872,00.

Pagamento de Monitor — Cr\$ 1.128,00.

Total — Cr\$ 30.000,00.

(Nº 4.014-B — 22.6.72 — Cr\$ 107,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata n.º 44-72, da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 44-71, referente a execução dos serviços de canalização e revestimento do Córrego Independência, da estaca 100 a 109 na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 44-72.

As quinze horas do dia dezessis de junho de mil-novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da

Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 44-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas SANURB — Engenharia S. A., Santa Bárbara Engenharia S. A., Andrade Valadares Ltda. Engenheiros Construtores e Construtora Minas-Sul S. A., inscritas neste Departamento sob os n.ºs 7, 405, 195 e 359, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital,

passou-se à abertura dos envelopes de propostas.

As propostas apresentadas, em resumo foram as seguintes:

SANURB — Engenharia S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 397.992,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara Engenharia S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 412.504,08 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e quatro cruzeiros e oito centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Andrade Valadares Ltda. Engenheiros Construtores

Preço total dos serviços: Cr\$ 452.052,00 (quatrocentos e cin-

quenta e dois mil e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Construtora Minas-Sul S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 452.288,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezessis de junho de mil novecentos e setenta e dois. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário; **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO; **Décio Ribeiro de Araújo**, Membro da Comissão; **José Peralva de Carvalho**, Membro da Comissão; **José Ferreira**, Membro da Comissão.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA — CONVÊNIO — DIN — ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, Parte I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: Seção I, Parte II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30